

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

CONTRATO Nº 94/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GILMAR ROSSI TRANSPORTES ME**, OBJETIVANDO O REAJUSTE CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gilmar Rossi Transportes Me**, firma individual, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha XV de Novembro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.112/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.128.300, neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor Gilmar Rossi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha XV de Novembro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão Presencial nº 38/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de reajuste do valor contratual, com base no índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsto no contrato 106/2017 na Cláusula Sexta, item 6.1;

Considerando que o índice base para reajuste de preços é o INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses é de 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento);

Considerando a comunicação interna enviada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, onde autoriza o reajuste contratual, com efeitos retroativos ao dia 23/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste de preços em mais 3,31%, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 23 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2019, que era de R\$ 37.963,85 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), fica acrescido o valor de 745,88 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao reajuste de preços, conforme previsto no contrato 106/2017 na Cláusula Sexta, item 6.1, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$

38.709,73 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e setenta e três centavos), sendo R\$198,85 (cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, abaixo especificada:

Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km R\$	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 116 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
01	Saída no final da tarde do centro Comunitário de Linha XV de Novembro, passa pela comunidade de Linha Jacutinga onde pega sentido esquerdo, passa pela comunidade de Linha Canavese seguindo até a comunidade de Linha São Paulo, onde pega sentido esquerdo até o trevo do contorno norte pegando novamente sentido esquerdo até o estacionamento da FACC, retorna sentido esquerdo até a rótula do contorno, pegando sentido direito até entrada do Bairro Salete, seguindo até UNOPAR, retorna até o asfalto, pegando sentido direito seguindo até o SENAI, retorna pegando sentido esquerdo até a entrada UNC, seguindo pela estrada de terra (Rua Victor Sopelsa) até a UNC. Após o término das aulas faz o sentido inverso totalizando 53,6 km diários.	Igual ou superior a 16 lugares	53,6	3,71	198,85	23.066,60

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 02 de agosto de 2.019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gilmar Rossi
Gilmar Rossi Transportes
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo Frare
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

Ivaldo Hammes
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato